



Deliberação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) nº 7/2017

Deliberação nº 7, de 22.2.2017.

Dispõe sobre cota de impressões para alunos de graduação e pós-graduação nos laboratórios de informática da FEA-USP.

O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em sessão de 22 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e em razão das restrições orçamentárias, decidiu, por unanimidade, baixar a seguinte regra:

Artigo 1º - Os alunos matriculados nos cursos de graduação da FEA terão direito a impressão, nos laboratórios de informática da FEA, de **40 (quarenta) cópias ao mês**.

Artigo 2º – Os alunos matriculados nos cursos de graduação da FEA e bolsistas do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da Superintendência de Assistência Social (SAS) ou bolsistas da Associação dos Amigos dos Departamentos de Economia, Administração e de Contabilidade e Atuária (AMEFEA) terão direito a impressão, nos laboratórios de informática da FEA, de **200 (duzentas) cópias ao mês**.

Artigo 3º - Os alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação da FEA terão direito a impressão, nos laboratórios de informática da FEA, de **60 (sessenta) cópias ao mês**.

Artigo 4º – Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data em que a Seção Técnica de Informática receber o ofício do diretor com a relação dos bolsistas que incluirá os selecionados entre os meses de maio e junho.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann
Diretor